DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Conforme Lei Municipal nº 1133, de 05 de abril de 2018

www.ubirajara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ubirajara

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 5
Licitações e Contratos 6
Extrato 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ubirajara, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ubirajara poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ubirajara.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ubirajara
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ubirajara
CNPJ 46.231.882/0001-05
Praça Porcino Antonio de Lima, 530
Telefone: (14) 3472-1201
Site: www.ubirajara.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ubirajara

Câmara Municipal de Ubirajara
CNPJ 49.879.927/0001-32
Praça Porcino Antonio de Lima, 530
Telefone: (14) 3472-1556
Site: www.camaraubirajara.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 018/2026

"Convoca a 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ubirajara/SP e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBIRAJARA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar, com absoluta prioridade, os direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, que dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.242, de 12 de outubro de 1991, que cria o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA;

CONSIDERANDO a Resolução CONANDA nº 276, de 12 de novembro de 2025, que convoca a 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e estabelece as diretrizes e o cronograma para suas etapas preparatórias;

CONSIDERANDO que compete aos Municípios convocar suas respectivas etapas da 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conformidade com o tema nacional **"Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa"**;

CONSIDERANDO a importância da participação da sociedade, especialmente de crianças e adolescentes, na avaliação das políticas públicas e na formulação de propostas destinadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Ubirajara/SP;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a **13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ubirajara/SP**, etapa municipal da 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser realizada no dia **24 de setembro de 2026**, às **13 horas**, no **CRAS**, no Município de Ubirajara/SP.

Art. 2º A 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá como tema:

"Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa".

Art. 3º A Conferência terá como finalidade mobilizar e promover a participação da sociedade na discussão, avaliação e proposição de diretrizes para o fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, contribuindo para o aprimoramento das políticas públicas municipais destinadas à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes.

Art. 4º A organização da 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ficará sob responsabilidade do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Ubirajara/SP**, com o apoio do Poder Executivo Municipal e dos demais órgãos e instituições que integram o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 5º Compete ao CMDCA, por meio da Comissão Organizadora constituída para essa finalidade:

I – elaborar e divulgar a programação da Conferência;

II – promover a mobilização e a participação da sociedade;

III – assegurar a participação de crianças e adolescentes, observando os princípios da escuta qualificada e da participação protagonista;

IV – organizar os trabalhos, debates e grupos temáticos;

V – sistematizar as propostas e deliberações aprovadas na Conferência;

VI – elaborar e encaminhar o relatório final da Conferência aos órgãos competentes, conforme as orientações da 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 6º A participação na 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será aberta aos representantes do Poder Público, da sociedade civil, das organizações e serviços que atuam na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, bem como às crianças e aos adolescentes, respeitadas as normas estabelecidas no Regimento Interno da Conferência.

Art. 7º As despesas decorrentes da realização da 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 8º O Regimento Interno da 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, observadas as orientações do CONANDA e demais normas pertinentes.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ubirajara, 22 de Setembro de 2026.

LEILA ALVIM BORDIM
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA - SP
Praça Porcino Antonio de Lima, 530 - CEP 17440-029 - Ubirajara-SP

PORTARIA Nº 54/2026

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO DE GRATICAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

LEILA ALVIM BORDIM, Prefeita do Município de Ubirajara, Estado de São Paulo, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas por lei, edita a presente Portaria:

ARTIGO 1º - Fica **revogada** a Portaria nº 127/2025, que concedeu gratificação ao funcionário público municipal **ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA CAMILO**, portador do CPF nº 363.474.678-52, ocupante do cargo efetivo de monitor educacional.

ARTIGO 2º - Os efeitos dessa Portaria retroagem a data de **01 de setembro de 2026.**

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Ubirajara, 22 de setembro de 2026.

LEILA ALVIM BORDIM
Prefeita de Ubirajara

Registrado e Publicado na data supra.

"CUIDANDO E AVANÇANDO"
Fone: (14) 3472-1201 - CNPJ Nº 46.231.882/0001-05 - E-mail: gabinete@ubirajara.sp.gov.br

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO
(TA 01)

Processo Administrativo	Nº. 088/2025
Modalidade Dispensa	Nº. 036/2025
Contrato n°	Nº. 055/2025
Objeto	Contratação de profissional com formação na área de nutrição para atender as necessidades da secretaria municipal de educação e assistência social do município de Ubirajara.
Contratada	Luana Migliorini Maia, inscrita no C.N.P.J.: 62.747.417/0001-70, localizada na Praça da Bandeira, n° 300 – Centro CEP: 17.475-015, na cidade de Lucianópolis/SP.
Objeto do Aditivo	O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 055/2025 por mais 12 (Doze) meses.
Valor Total do Aditivo	Não houve alteração de valor
Vigência do Aditivo	22/12/2026

Prefeitura Municipal de Ubirajara, 22 de setembro de 2026.

_____
Leila Alvim Bordim
Prefeita Municipal

.....